



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS- IEG**  
**PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PC&T**

**RESOLUÇÃO Nº 6 do PC&T, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Define as diretrizes para a realização de Estágio para os discentes dos cursos do Programa Ciência e Tecnologia (PC&T).

O Coordenador do BI em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão do Colegiado do Programa de Ciência e Tecnologia em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento para Realização de Estágio para os discentes dos cursos do Programa Ciência e Tecnologia, na forma do anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Coordenador do BI em Ciência e Tecnologia da UFOPA, em 18 de março de 2019.

UBIRAEELSON DE LIMA RUELA

Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia  
Coordenador do Colegiado do Programa Ciência e Tecnologia

Portaria nº 237, de 02 de fevereiro de 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Regimento para Realização de Estágio  
Curricular Obrigatório e Não  
Obrigatório do  
Programa Ciência e Tecnologia**

Santarém, 2018

# CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento fixa diretrizes e normas básicas para o funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Não Obrigatório (ENO) dos cursos do Programa Ciência e Tecnologia (PC&T) do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Instrução Normativa 006/2010 e com os Projetos Pedagógicos dos Cursos do PC&T.

Art. 2º Podem ser Concedentes de Estágio as pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, conforme o Art. 9 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 3º O ECO deve ser desenvolvido nas áreas de conhecimento no âmbito do curso, mediante um Plano de Atividades, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas: discente, Concedente do Estágio e a UFOPA.

Art. 4º O ECO ou o ENO poderá ser desenvolvido durante as férias escolares ou durante o período letivo, embora a oferta da atividade curricular ocorra de acordo com o calendário acadêmico dos semestres letivos da UFOPA;

Art. 5º Os cursos de Bacharelado Profissional (BP) em Engenharia do PC&T devem possuir em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a obrigatoriedade de realização de Estágio. Enquanto que, no curso de Bacharelado Interdisciplinar (BI) em Ciência e Tecnologia o Estágio é não obrigatório.

Art. 6º Nos cursos de BP do PC&T as atividades de ECO serão desenvolvidas no componente curricular Estágio Supervisionado.

§ 1º. Para os cursos de BP do PC&T a carga mínima deverá ser a expressa no respectivo PPC.

§ 2º. Após a conclusão do período do ECO, se o aluno continuar na mesma Concedente, o Estágio deverá passar a ser ENO sendo necessária a assinatura de novo Termo de Compromisso.

§ 3º. A carga horária do Estágio não deverá exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Deverá ser combinada entre as partes e discriminada no Termo de Compromisso. O Estágio não deve interferir na capacidade do aluno de comparecer às aulas e outras atividades acadêmicas previstas no PPC. Nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no PPC, em conformidade com Art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 7º Os objetivos do Estágio no PC&T são:

- I. Desenvolver competências próprias de sua futura atividade profissional na realidade social e no campo de trabalho;
- II. Consolidar o processo de formação do discente, permitindo a contextualização curricular;
- III. Oferecer ao futuro profissional um conhecimento de seu campo de atuação, possibilitando oportunidades de interação dos discentes com instituições de pesquisa, laboratórios e empresas que desempenhem ou necessitem de serviços nas áreas dos cursos do PC&T;
- IV. Desenvolver a integração Universidade-Comunidade, estreitando os laços de cooperação, desde que as instituições envolvidas estejam devidamente conveniadas com a UFOPA.
- V. Propiciar o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DA NATUREZA E MODALIDADES**

Art. 8º O Estágio é uma experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica, em ambiente genuíno de trabalho, permitindo o questionamento e a reavaliação curricular, bem como a relação dinâmica entre teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades curriculares.

Art. 9º O Estágio no PC&T pode ser Curricular Obrigatório (ECO) ou Não Obrigatório (ENO).

§ 1º O ECO constitui-se em uma atividade curricular, com carga horária própria, cujo cumprimento é requisito para a integralização dos cursos do PC&T, conforme definido no seu respectivo PPC.

§ 2º O ENO é aquele desenvolvido como atividade suplementar e opcional, podendo ser creditada como Atividade Complementar.

§ 3º O ECO só poderá ser realizado pelo aluno dos cursos do PC&T que tenha integralizado **75% da carga horária total do curso**, cursada em componentes curriculares em que o aluno tenha sido aprovado, e que tenha matrícula ativa no BP. Sugere-se, no entanto, que o aluno realize o seu ECO a partir do 8º período.

*Parágrafo Único:* também são caracterizadas como ENO as horas excedentes ao previsto no Termo de Compromisso do ECO.

Art. 10º O ECO contará com a participação docente de duas formas

- I. Mediante a supervisão, orientação e/ou acompanhamento individual do discente estagiário.
- II. Mediante a supervisão, orientação e/ou acompanhamento simultâneo de um grupo de discentes estagiários.

#### **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO ESTÁGIO**

Art. 11º O ECO realizado pelo discente, com Orientador de Estágio e Supervisor de Estágio, deverá preferencialmente obedecer às seguintes etapas:

- I. Planejamento, o qual se efetivará com a elaboração de um Plano de Atividades e a formalização de um Termo de Compromisso;
- II. Supervisão e Acompanhamento, os quais se efetivarão em três níveis: profissional, didático - pedagógico e administrativo, desenvolvidos por um Supervisor de Estágio, um Orientador de Estágio e pelo Coordenador de Estágio do PC&T;
- III. Avaliação, que se efetivará em dois níveis: profissional e didático, desenvolvidos pelo Supervisor de Estágio e pelo professor Orientador de Estágio, respectivamente.

#### **CAPÍTULO V DO PLANO DE ATIVIDADES E DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 12º Antes do início do Estágio o aluno deverá elaborar um Plano de Atividades contendo as seguintes informações:

- a) Nome da Concedente, nome do aluno, nome do Supervisor de Estágio e nome do Orientador de Estágio;
- b) Telefone e e-mail de contato do aluno e de seu Supervisor de Estágio;
- c) Área de atuação e tema dentro da área;
- d) Introdução – breve descrição do problema geral;
- e) Objetivos – definição do trabalho;
- f) Atividades a serem desenvolvidas;
- g) Cronograma detalhado em horas (dias ou meses) das atividades desenvolvidas;
- h) Assinaturas do Supervisor de Estágio, do aluno e do Orientador de Estágio.

Art. 13º Deverá ser celebrado Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a Concedente do Estágio e a UFOPA, e este deverá incluir:

- I. O Plano de Atividades a serem realizadas, que figurará anexo ao Termo de Compromisso;
- II. As condições de realização do Estágio, em especial, a duração e a jornada de atividades, conforme o Art. 10 da Lei nº 11.788/2008;
- III. As obrigações do Estagiário, da Concedente e da UFOPA;
- IV. O valor da bolsa ou outra forma de contraprestação devida ao Estagiário e o auxílio-transporte a cargo da Concedente, quando for o caso, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- V. O direito do estagiário ao recesso das atividades, conforme o Art. 13 da Lei nº 11.788/2008;
- VI. A UFOPA deverá segurar o estagiário contra acidente pessoal, sendo que o número do contrato e a razão social da Seguradora devem constar do Termo de Compromisso.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

Art. 14º O Orientador de Estágio deverá ser um professor da UFOPA que atue nas áreas afins da atuação profissional dos cursos do PC&T, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(s) estagiário(s). O Orientador de Estágio terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar a elaboração e assinar o Plano de Atividades do aluno;
- II. Orientar e acompanhar as atividades propostas no do Plano de Atividades, juntamente com o Supervisor de Estágio;
- III. Manter contato com o Supervisor de Estágio e com a Coordenação de Estágios do PC&T;
- IV. Orientar o estagiário quanto aos aspectos técnicos, científicos e éticos relativos às atividades desenvolvidas no Estágio;
- V. Analisar relatórios, interpretar informações e propor melhorias para que o resultado esteja de acordo com a proposta inicial;
- VI. Lançar a nota do ECO no sistema da universidade antes do prazo final para a consolidação das notas do semestre letivo corrente;
- VII. Informar a nota e a frequência do aluno de forma escrita, de acordo com o prazo do calendário acadêmico ao Coordenador de Estágio.

Art. 15º As atividades do Orientador de Estágio farão jus a uma carga horária de 1 hora semanal por aluno orientado para efeito de registro no Sistema de Acompanhamento de Atividades Docentes (SAAD).

*Parágrafo único:* caso o aluno não indique um professor como Orientador de Estágio, a Coordenação de Estágio indicará um nome.

## **CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

Art. 16º O discente deverá ter na Concedente um Supervisor de Estágio indicado no Termo de Compromisso. O Supervisor de Estágio deve contar com formação ou experiência profissional na área de concessão do Estágio, e deve atuar no local em que o discente desenvolverá suas atividades. O Supervisor de Estágio terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar a elaboração e assinar o Plano de Atividades do aluno;
- II. Planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, juntamente com o professor orientador;
- III. Acompanhar a frequência do aluno no local do Estágio através da **Ficha de Frequência do Estagiário**;
- IV. Assinar o **Termo de Realização de Estágio** ao final do período de Estágio;
- V. Encaminhar a **Ficha de Avaliação do Estagiário** à Coordenação de Estágio Supervisionado em até 15 dias após o cumprimento da carga horária pelo discente ou até uma semana do final do semestre letivo no qual o discente está matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado.
- VI. Informar ao Orientador de Estágio as ocorrências relativas ao estagiário, buscando assim estabelecer um intercâmbio permanente entre a Universidade e a Concedente;

## **CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

Art. 17º Para estar apto a realizar o ECO, o discente deverá estar devidamente matriculado em um dos cursos do PC&T.

Art. 18º O estagiário, durante o desenvolvimento das atividades de Estágio, terá as seguintes obrigações:

- I. Antes do início do Estágio apresentar os documentos exigidos pela UFOPA e pela Concedente;
- II. Elaborar antes do início do Estágio um Plano de Atividades que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de Estágio.
- III. Apresentar o extrato acadêmico obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) para comprovar a carga horária cursada para início do Estágio;
- IV. Assinar o Plano de Atividades e o Termo de Compromisso de Estágio.

- V. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida pela Concedente, observando assiduidade e pontualidade;
- VI. Manter sigilo sobre o conteúdo de documentos e de informações confidenciais referentes ao local de Estágio;
- VII. Acatar orientações e decisões do Supervisor de Estágio quanto às normas internas da Concedente;
- VIII. Efetuar registro de sua frequência na Ficha de Frequência do Estagiário;
- IX. Elaborar relatórios de atividade periódicos de acordo com a periodicidade solicitada pelo Orientador de Estágio, periodicidade esta que não deve ser superior a 6 meses de acordo com o Art. 9º, inciso VII da Lei nº 11.788/2008, mesmo em caso de ENO.
- X. Respeitar as orientações e sugestões do Orientador de Estágio;
- XI. Manter contato com o professor Orientador de Estágio;
- XII. Assumir o Estágio com responsabilidade, zelando pelo bom nome da Instituição do Estágio e do curso;
- XIII. Elaborar e entregar Relatório Final de Estágio e outros documentos nas datas estabelecidas.

Art. 19º Para realizar o ECO, o aluno deverá entregar toda a documentação na Coordenação de Estágio do PC&T, preferencialmente antes de efetuar a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado. A matrícula deverá ser realizada dentro do período destinado à matrícula em disciplinas, conforme o calendário acadêmico da UFOPA.

Art. 20º Ao concluir o total de horas exigidas para o ECO, o aluno deverá elaborar o Relatório Final de Estágio, segundo as normas brasileiras referentes à elaboração de monografias e de relatórios técnicos em vigor.

§ 1º O Relatório Final de Estágio deverá ser encaminhado pelo aluno ao Orientador de Estágio para sugestão de correções e avaliação, e então o aluno deve encaminhar a versão final à Coordenação de Estágio do PC&T, juntamente com os Formulários de Frequência no local de Estágio e a Ficha de Avaliação do Estagiário.

§ 2º A Ficha de Avaliação do Estagiário e o Relatório Final de Estágio deverão ser entregues na Coordenação de Estágios do PC&T **até 7 dias corridos antes do término do semestre letivo** e, após este prazo, caso não sejam entregues, será atribuída **nota zero** na disciplina Estágio Supervisionado.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO**

Art. 21º A Nota Final deverá ser composta pela soma da nota do Relatório de Avaliação do Estagiário, atribuída pelo Supervisor de Estágio (peso 0,4) e pela nota do Relatório Final de Estágio, atribuída pelo Orientador de Estágio (peso 0,6);

Art. 22º Caso o ECO seja desenvolvido durante o período de férias, o aluno deve se matricular na disciplina de ECO durante o período de matrículas do semestre letivo imediatamente seguinte ao início do Estágio, e sua nota será lançada no sistema até o final do referido semestre;

Art. 23° Os documentos necessários para a regularização do Estágio, seja este ECO ou ENO (requerimentos, extrato acadêmico do SIGAA, Carta de Apresentação, Plano de Atividades, Termo de Compromisso), devem ser elaborados e assinados pelas partes envolvidas **antes do início** das atividades do Estágio.

Art. 24° O aluno poderá aproveitar como ECO atividades individuais realizadas em iniciação científica, Empresa Júnior, projetos de extensão e em projetos do Programa de Educação Tutorial, contanto que estas atividades sejam compatíveis com as esperadas de um ECO tanto em aderência ao PPC como em carga horária trabalhada. Estas atividades devem ser apresentadas na forma de Plano de Atividades para a aprovação pelo Orientador de Estágio e, caso aprovado, o aluno deverá elaborar um Relatório de Estágio a ser entregue e avaliado como um Estágio regular, assim como deverá efetuar sua matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado dentro do período de matrículas do semestre letivo para que seja possível o lançamento de sua nota. A Ficha de Avaliação do Estagiário deve ser preenchida pelo orientador ou coordenador da atividade de pesquisa, extensão, pelo diretor presidente da Empresa Junior, ou pelo coordenador do Programa de Ensino Tutorial, e deve ser entregue dentro do prazo devido. A experiência não poderá ser creditada como ENO.

Art. 25° O aluno que estiver empregado executando atividades compatíveis com as esperadas de um ECO, tanto em aderência ao PPC do curso como em carga horária trabalhada, poderá aproveitar a experiência como ECO. Neste caso, a apresentação da Carteira de Trabalho assinada ou de comprovante de vínculo empregatício em caso de Instituição Pública dispensa a assinatura de um Termo de Compromisso e Carta de Apresentação. As atividades realizadas devem ser apresentadas na forma de Plano de Atividades para a aprovação pelo Orientador de Estágio e, caso aprovado, o aluno deverá elaborar um Relatório de Estágio a ser entregue e avaliado como um Estágio regular, assim como deverá efetuar sua matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado. A Ficha de Avaliação do Estagiário deve ser preenchida pela sua chefia imediata no trabalho, e deve ser entregue dentro do prazo devido. A experiência não poderá ser creditada como ENO.

Art. 26° Atividades de monitoria não podem ser aproveitadas como ECO ou ENO.

## **CAPÍTULO X DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 27° Findo o período de Estágio, o estudante deverá elaborar um Relatório Final de Estágio, coerente com o Plano de Atividades e com o Termo de Compromisso apresentados anteriormente, constando os seguintes tópicos:

- I. Introdução: caracterizar brevemente o local na qual o Estágio foi desenvolvido, dando ênfase a sua linha de atuação;
- II. Objetivo: proposto no Plano de Atividades;
- III. Atividades desenvolvidas: descrição das atividades desenvolvidas, incluindo o tempo gasto em cada atividade;
- IV. Metodologia utilizada para a elaboração do trabalho e das soluções utilizadas;

- V. Comparação entre trabalho proposto e o desenvolvido: devem ser contempladas de forma clara, as atividades desenvolvidas, se foram realizadas em equipe (neste caso informar qual tarefa coube ao estagiário) ou se foram realizadas individualmente;
- VI. Benefícios alcançados com o Estágio: informar os benefícios obtidos pelo estagiário com o Estágio, bem como as contribuições à Concedente que o trabalho do estagiário propiciou;
- VII. Dificuldades encontradas na realização do Estágio;
- VIII. Bibliografia consultada durante a realização do Estágio;

## **CAPÍTULO XI DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

Art. 28º A Coordenação de Estágios será realizada por professor do PC&T, devidamente designado para ser responsável pelo gerenciamento da atividade Estágio Supervisionado.

Art. 29º São atribuições do Coordenador de Estágios:

- I. Fazer cumprir o estabelecido na legislação vigente;
- II. Divulgar locais e oportunidades de Estágio aos alunos do PC&T, quando houver;
- III. Incentivar empresas e órgãos a celebrar Convênios com a UFOPA;
- IV. Administrar a realização dos Estágios, adotando os procedimentos normativos necessários;
- V. Prestar informações aos alunos, Orientadores de Estágio e Supervisores de Estágio e orientá-los sobre os atos administrativos que envolvem a realização do Estágio;
- VI. Apreciar e decidir sobre propostas de estágios apresentadas pelos estudantes;
- VII. Coordenar a tramitação de todos os instrumentos jurídicos, como Convênios, Termos de Compromisso, requerimentos, Cartas de Apresentação, Ficha de Frequência do Estagiário, cartas de autorização (para menores de idade), Ficha de Avaliação do Estagiário, Termos de Realização do Estágio, Relatório Final de Estágio e outros documentos necessários para que o Estágio seja oficializado, bem como a guarda destes;
- VIII. Verificar *in loco* as atividades do estagiário, caso seja necessário;
- IX. Avaliar as indicações de professores Orientadores de Estágio realizadas pelos alunos de graduação, no início de cada semestre letivo e antes do início da realização do Estágio pelo aluno;
- X. Coordenar as atividades de avaliação do Estágio;
- XI. Representar o PC&T no Núcleo de Estágio do IEG.

§ 1º A Coordenação de Estágio possui a prerrogativa de aceitar ou recusar a indicação de um docente da UFOPA para atuar como Orientador de Estágio, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Ao Coordenador de Estágio serão atribuídas 2 horas semanais de atividades administrativas específicas da Coordenação, para efeito de registro no Sistema de Acompanhamento de Atividades Docentes (SAAD).

Art. 30º A disciplina Estágio Supervisionado, ao ser ofertada no SIGAA, ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio.

## **CAPÍTULO XII DOS DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO**

Art. 31º As atividades de Estágio são acompanhadas e os dados relativos a este acompanhamento são sistematizados em instrumentos com objetivos específicos:

- I. Carta de Apresentação;
- II. Ficha de Cadastramento de Empresas ou Convênio entre a UFOPA e o Concedente;
- III. Plano de Atividades;
- IV. Termo de Compromisso (dispensável nos casos previstos neste regimento);
- V. Ficha de Avaliação do Estagiário a ser preenchida pelo Supervisor de Estágio (dispensável nos casos previstos neste regimento);
- VI. Termo de Realização de Estágio a ser preenchido pelo responsável pela Concedente (dispensável nos casos previstos neste regimento);
- VII. Ficha de Frequência do Estagiário (dispensável nos casos previstos neste regimento);
- VIII. Relatório de Estágio;
- IX. Página no SIGAA para Consolidação de Atividade e lançamento da Nota Final do aluno pelo professor Orientador de Estágio.

Art. 32º Casos omissos serão avaliados por uma comissão indicada pelo Colegiado do PC&T, e suas decisões valerão para casos semelhantes futuros.

## ANEXO 1. CARTA DE APRESENTAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -  
UFOPA INSTITUTO DE ENGENHARIA E  
GEOCIÊNCIAS - IEG PROGRAMA DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – PC&T  
COORDENADORIA DE CURSO DE ENGENHARIA  
FÍSICA

### CARTA DE APRESENTAÇÃO

Santarém \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Da:** Coordenação de Estágio do Programa Ciência e Tecnologia da UFOPA

**Ao:**

**Assunto:** Apresentação de Candidato a Estágio

Prezado (a) Senhor (a):

O Coordenador de Estágios do Programa Ciência e Tecnologia do Instituto de Engenharia e Geociências da UFOPA, apresenta a V. S<sup>a</sup>, o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente

à

rua \_\_\_\_\_

RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_,

CPF

n<sup>o</sup>

\_\_\_\_\_, Para estagiar na sua Empresa/Instituição/Escola/Laboratório, na área de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a

\_\_\_\_\_.

Sendo o que existia para o momento, cumpre-nos antecipar nossos agradecimentos.

\_\_\_\_\_  
Coord.(a) de Estágio

\_\_\_\_\_  
Coord.(a) do Curso